



Poder Legislativo Municipal  
**MADALENA**  
NÓS SOMOS O POVO.



15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

15.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de MADALENA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MADALENA (CE), 03 de fevereiro de 2017.

PAULO CÉZAR ROCHA CARNEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

NATANAEL DE OLIVEIRA SILVA  
NATANAEL DE OLIVEIRA SILVA - ME  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

01. Ana Karla V. da Costa

Nome:

CPF/MF: 023 901 483-05

02. Patricia Maria Viana

Nome: PATRICIA MARIA VIANA

CPF/MF 727 407 103-30